RECEBIDO
25-04-2014

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 114/2013

IBARETAMA/CE, 21 DE MARÇO DE 2014

DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES DE PIRANJI, BARRO VERMELHO E NA COMUNIDADE DE LAJEDO, NO MUNICÍPIO DE IBARETAMA-CE.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IBARETAMA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal de Ibaretama autorizada a desapropriar por interesse público, áreas de terra de propriedade do Senhor Francelino Alves de Almeida, no distrito de Piranji, área de propriedade da Senhora Maria Maciele de Sousa (Fazenda Freire), no distrito de Oiticica e área de propriedade da Senhora Maria Marinheiro dos Santos (Sítio Lajedo), também no distrito de Oiticica, quais sejam:

Parágrafo Único. As referidas áreas são as seguintes: ÁREA TOTAL 15,10m X 18,20 m da Propriedade do Senhor Francelino Alves de Almeida, no distrito de Piranji, no valor de R$ 3.000,00(Três mil reais); ÁREA TOTAL 10m X 10m da Propriedade da Senhora Maria Maciele de Sousa, na Fazenda Freire, Barro Vermelho, no distrito de Oiticica, no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais); ÁREA TOTAL 10m X 10m da propriedade da Senhora Maria Marinheiro dos Santos, no Sítio Lajedo, no distrito de Oiticica, no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais);

Art. 2°. As áreas de terra de que tratam o artigo 1° servirá para construção de reservatórios de água, sendo área de expansão com características de projeto que atendem ao interesse público;

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA, EM 21 DE MARÇO DE 2014.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
PREFEITA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ, Prefeita do Município de Ibaretama/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 85, parágrafo 1°, da Lei Orgânica Municipal, DECLARA para os devidos fins que, a Lei Municipal N° 114/2014, de 21 de março de 2014, que "*DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES DE PIRANJI, BARRO VERMELHO E NA COMUNIDADE DE LAJEDO, NO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE*", foi **PUBLICADA** por meio de afixação no Mural da Prefeitura na presente data, sendo mantido em exposição pelo prazo de 30 (trinta) dias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA, EM 21 DE MARÇO DE 2014.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
PREFEITA MUNICIPAL